

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO REGIONAL**

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 019/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretarias Municipais, sediado na Av. Ítalo Orcelli, N° 604, centro, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de junho de 2026 às 09:00hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [IN73/2022](#), [Decreto Municipal nº 065/2023](#), [Decreto Municipal nº 066/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela [Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026](#), publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de junho de 2026 às 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 03/06/2026.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/06/2026.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/06/2026
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).



2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.**
- 2.1.1 Valor máximo a ser contratado: **R\$ 38.965,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional.**
- 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) e [Decreto Municipal 126/2023](#) que prevê a possibilidade de licitação **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI**, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) prevê a possibilidade de licitação **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI**.**
- 2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de **Cafezal do Sul-PR**.
- 2.7.2 **Âmbito Regional:** Os municípios pertencentes a associação dos municípios de **Entre Rios – AMERIOS**, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.**
- 2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
- 2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br.





- 2.11 A licitação será dividida **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.
- 2.12 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.13 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, Cafetal do Sul-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.
- 5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





- 5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- 6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.6 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da [Lei Complementar nº 123/2006](#) alterada pela [lei complementar 147/2014](#), da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.7 Em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#), de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela [lei complementar 147/2014](#), de 07/08/2014, bem como [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) e [Decreto Municipal 126/2023](#), **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**
- 6.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 6.9 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 6.9.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 6.9.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.10** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.13** O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.15** A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.16** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.17** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.18** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.18.1. OBS.:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.19** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





- praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.20** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.21** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.22** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafetal do Sul, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
- 7.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços,





- vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.**
- 8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).
- 8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Cafezal do Sul-PR.**
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





- quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 8.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** **O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **03 de junho de 2026 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.1** **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas





- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais, valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**
- 9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,





- assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.37.2** empresas brasileiras
- 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório





- 9.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.42.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.10 e 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do [art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
- 11.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"** do sistema.
- 11.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor





- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa





- de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.**
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**
- 11.27.4 Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH.**
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 150 (cento e cinquenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.**
- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;





- 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 11.31.2 **Apresentação de catálogo, memorial descritivo, projeto técnico ou documento similar**, contendo imagens visíveis de trabalhos já executados, especificações detalhadas dos materiais empregados, espessuras, dimensões e demais características técnicas, para fins de análise e comprovação de atendimento integral às especificações previstas no edital.
- 11.31.2.1 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafezal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.





- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.





- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de Cafezal do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratos@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme





modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de



**reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 38.965,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

18.2.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05002.10.304.1500.2.069	449052	3286	522	Atividades da vigilância Sanitária
05004.10.303.1500.2.004	449052	3280	523	Suporte Profilático e Terapêutico - Distribui
05001.10.301.1500.2.022	449052	303	71	Atendimento da atenção básica em saúde

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.





- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)), a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 22.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www.cafezaldosul.pr.gov.br/>.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os





- licitantes.
- 23.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 23.5** Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6** O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 23.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15** A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cafezal do Sul quanto do emissor.
- 23.17** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a





sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 23.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.21** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 23.24** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.25** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Cafezal do Sul, 18 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO Nº 019/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 – SALA DE VACINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01 balcão 2,25x67x65, sendo 03 portas de giro e 04 gavetas. 02 balcões de 80x60x60, 01 gaveteiro 40x60x62, 01 móvel canto inteligente em L 1,05x95x60, Puxadores externos, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas, MDF branco 15mm, 04 envoltórios engrossados a 30mm, tampo de 2,25x67 em MDF com borda para receber colchonete para atendimento por conta do cliente.	Und	01	R\$ 6.905,00	R\$ 6.905,00
02	Granito Ocre Itabira para tampo de 2,55x60x04, tampo em L com tamanho 1,35x85x04, acabamento 4 cm reto, espelho traseiro 10 cm, rodapés de 1,65x15, 1,60x15, 65x15, 80x15, 50x15, 55x15 (03 unidades), espessura de 2 cm.	Und	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 9.855,00

LOTE 2 – ATENDIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01 balcão de 1,20x81x60, 02 balcões de 77x81x60, 01 gaveteiro de 40x81x60, 01 armário superior colmeia sendo 4,07x68x30.	Und	01	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00



	01 tampo de 81x60x30 como banca de trabalho, puxadores externos, dobradiças com amortecedor, corredeiras telescópicas, MDF branco 15mm, 04 envoltórios engrossados a 30mm.				
02	Granito Ocre Itabira para tampo de 1,30x60x04, 01 balcão de 2,00x60x04, acabamento 4 cm reto, espelhos traseiros de 10 cm, rodapés de 1,25x15, 1,95x15, 55x15 (03 unidades), espessura de 2 cm.	Und	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 9.220,00

LOTE 3 – SALA DE MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01 balcão 70x60x60, gaveteiro 40x60x60, cantoneira de 60x60x30, 01 armário aéreo de 1,02x70x30, 03 armários de arquivo de 2,55x82x30 com divisórias internas, 02 armários aéreos de 90x60x30, 02 armários aéreos de 80x60x30, 01 armário aéreo de 1,35x60x30, 02 armários de baia para os medicamentos de 1,90x96x30, 01 armário de baia de 1,90x1,60x30, 01 armário de baia de 1,90x1,25x30, MDF branco 15mm, fundo branco 6mm; tamponamento externo em MDF 6mm fitado junto com a estrutura, dobradiças com amortecedor, corredeiras telescópicas, puxador externo, recorte da porta da entrada já existente do cliente para fixação de suporte, instalação de vidro incolor para ser usado para fins de segurança, sendo travado a parte de baixo e a de cima aberta.	Und	01	R\$ 17.190,00	R\$ 17.190,00
02	Granito Ocre Itabira para tampo de 2,35x60x04, acabamento 4 cm reto, espelhos traseiros de 10 cm, rodapés de 75x15, 55x15 (03 unidades), 45x15, 40x15 (02 unidades), 1,55x15, 30x15 (02 unidades), 1,60x15, 1,00x15, 2,45x15, espessura de 2 cm o granito.	Und	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.890,00
TOTAL					R\$ 38.965,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de adequação estrutural e funcional dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, os quais atualmente não dispõem de mobiliário compatível com as exigências operacionais e sanitárias inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde. Tal situação compromete a organização dos espaços, dificulta o fluxo de trabalho dos profissionais e impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado à população, evidenciando a imprescindibilidade de intervenção por parte da Administração Pública.

A fundamentação da contratação está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, os quais impõem ao gestor público o dever de promover contratações adequadas, capazes de atender às necessidades institucionais de forma eficaz e sustentável. Nesse contexto, a inexistência de mobiliário planejado adequado configura





uma limitação que impede o pleno funcionamento dos serviços, exigindo a adoção de solução que proporcione organização, funcionalidade e segurança aos ambientes.

No que se refere à sala de vacinação, a necessidade se justifica pela exigência de cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, especialmente no tocante ao controle de infecções, armazenamento adequado de insumos e manutenção de ambientes higienizáveis. A ausência de mobiliário apropriado dificulta a organização de materiais como seringas, agulhas, vacinas e demais insumos, podendo ocasionar riscos à saúde dos usuários e profissionais, além de comprometer a eficiência dos procedimentos realizados.

Quanto à sala de atendimento de emergência, destaca-se que a inadequação do mobiliário interfere diretamente na agilidade e precisão dos atendimentos, fatores essenciais para a eficácia das intervenções em situações críticas. A disposição desorganizada de equipamentos e materiais pode gerar atrasos, falhas operacionais e riscos à integridade dos pacientes, tornando indispensável a adoção de solução que permita melhor aproveitamento do espaço físico e acesso imediato aos recursos necessários.

No âmbito da farmácia, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à organização e ao controle eficiente dos medicamentos, considerando critérios como classificação, validade e condições de armazenamento. A ausência de estruturas adequadas pode resultar em perdas de medicamentos, dificuldades no controle de estoque e prejuízos ao atendimento da população, além de comprometer o cumprimento das exigências da vigilância sanitária.

Dessa forma, a contratação de móveis planejados sob medida apresenta-se como solução adequada para sanar as deficiências identificadas, promovendo a padronização dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a elevação da qualidade dos serviços prestados. Trata-se de medida indispensável para assegurar a eficiência da gestão pública, a adequada aplicação dos recursos e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à adequação estrutural, organização e melhoria da funcionalidade dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafetal do Sul/PR. Trata-se de solução que contempla armários, balcões, gôndolas, gaveteiros, estruturas de armazenamento e bancadas com tampos em granito, devidamente dimensionados para atender às características físicas e operacionais de cada ambiente.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e planejamento. A organização do objeto em lotes tem caráter técnico e visa agrupar itens correlatos por ambiente, não caracterizando parcelamento da contratação, mas sim estratégia para garantir a execução integrada e a padronização dos mobiliários, evitando incompatibilidades entre os elementos fornecidos.

A execução da solução abrangerá todas as etapas necessárias à entrega final do objeto, incluindo a conferência prévia das medidas no local de instalação, quando necessário, a fabricação dos móveis conforme as especificações técnicas, o transporte até o Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, bem como a entrega, montagem e instalação completa dos mobiliários. Todos os custos relacionados a essas etapas, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos, deverão estar inclusos na proposta da contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis a ambientes de saúde, sendo obrigatória a utilização de MDF com espessura adequada, ferragens resistentes com sistemas de amortecimento e tampos em granito compatíveis com o uso contínuo. As superfícies deverão ser lisas, resistentes e de fácil





higienização, contribuindo para o controle de infecção e para a segurança dos usuários e profissionais, em conformidade com as normas vigentes.

A solução proposta visa proporcionar a adequada organização dos insumos, medicamentos e equipamentos, promovendo melhor aproveitamento do espaço físico e otimizando o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde. Com a correta disposição dos móveis, será possível garantir maior agilidade nos atendimentos, redução de riscos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em ambientes críticos como a sala de vacinação e a sala de atendimento de emergência.

Por fim, destaca-se que a solução adotada apresenta caráter definitivo e integrado, sendo capaz de atender de forma completa e eficiente à demanda identificada, evitando soluções paliativas ou inadequadas. A contratação está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.965,00**, trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco mil. Conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05002.10.304.1500.2.069	449052	3286	522	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05004.10.303.1500.2.004	449052	3280	523	SUORTE PROFILÁTICO- DISTRIBUIÇÃO
05001.10.301.1500.2.022	449052	303	71	ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de execução (entrega, montagem e instalação dos móveis) será de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem e instalação dos móveis, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação com objeto semelhante

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **Marta Vieira dos Santos de Oliveira**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora **Jaqueline Modena**.



14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos com base na necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens a serem fornecidos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação deverá garantir que os móveis planejados atendam integralmente às especificações técnicas definidas, bem como às exigências operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as particularidades dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza.

Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, observando rigorosamente as dimensões e características dos espaços físicos, de modo a assegurar o melhor aproveitamento dos ambientes, funcionalidade, ergonomia e organização. Para tanto, a contratada deverá, quando necessário, realizar a conferência prévia das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre os móveis produzidos e os ambientes existentes, evitando falhas de adequação ou necessidade de retrabalho.

Os materiais utilizados na fabricação deverão possuir qualidade comprovada, sendo exigido, no mínimo, MDF com espessura adequada para uso em ambientes de saúde, fundo em material resistente, ferragens de alto desempenho, como dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas e puxadores reforçados, além de tampos em granito compatíveis com uso contínuo. As superfícies deverão ser lisas, resistentes e de fácil higienização, atendendo às exigências sanitárias e contribuindo para o controle de infecções e segurança dos usuários e profissionais. A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis no Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os insumos necessários para a completa execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A entrega e montagem deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal, devendo ser realizadas de forma integral, não sendo admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração.

Os bens fornecidos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo que a Administração realizará a verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas desconformidades, vícios ou defeitos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá assegurar a manutenção da qualidade e funcionalidade dos bens, promovendo o reparo ou substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, sem custos adicionais para o Município. Tal exigência visa assegurar a durabilidade dos bens e a economicidade da contratação.

Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo que os materiais utilizados sejam adequados para ambientes de saúde, não tóxicos, resistentes e de fácil limpeza. Deverá ainda manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções previstas.

Por fim, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de padronização dos ambientes, a contratação não será parcelada, devendo ser executada por um único fornecedor, assegurando uniformidade estética, funcional e técnica dos móveis planejados, bem como maior controle e eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que, será estruturada em lotes por ambientes distintos, tal organização possui caráter meramente técnico e operacional. Nesse caso, a divisão em lotes visa exclusivamente agrupar itens correlatos e



interdependentes, garantindo a adequada execução do objeto, sem implicar fracionamento da contratação em unidades autônomas passíveis de execução independente.

A natureza dos móveis planejados sob medida exige execução integrada, uma vez que os itens que compõem cada ambiente possuem interdependência funcional, estética e técnica, devendo ser fabricados, fornecidos e instalados de forma conjunta, a fim de assegurar padronização, compatibilidade entre os componentes e pleno atendimento às necessidades da Administração. O eventual parcelamento poderia comprometer a uniformidade dos mobiliários, gerar incompatibilidades entre peças e dificultar a responsabilização pela execução, contrariando os princípios da eficiência e da boa gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de maneira não parcelada, garantindo que a execução do objeto ocorra sob a responsabilidade de um único fornecedor, o que proporciona maior controle por parte da Administração, facilita a fiscalização contratual e assegura a entrega de uma solução completa e integrada. Tal decisão encontra respaldo nos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a não adoção do parcelamento se mostra, neste caso, a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor total estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na referida legislação.**

Ressalta-se que o enquadramento da exclusividade observa o critério legal aplicado **individualmente por lote**, e não pelo valor global da contratação.

Verificou-se, por meio de pesquisa de mercado e histórico de contratações similares, a existência de **no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI aptos a atender às exigências do objeto**, o que justifica a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, deverão ser assegurados no certame todos os tratamentos favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Adicionalmente, sugere-se a aplicação da **preferência regional e/ou local**, conforme autoriza o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que há, no âmbito local e regional, número suficiente de empresas competitivas aptas à execução do objeto, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e ao resultado da contratação.

A adoção de tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), para fins de participação neste certame, aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Federal nº 147/2014.

A comprovação do enquadramento deverá ser realizada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, ou outro documento equivalente que comprove a condição jurídica da empresa.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 126/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos



de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação do serviço e o fornecimento dos móveis planejados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final do objeto, incluindo a conferência das medidas no local, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação completa dos móveis planejados nos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza.

Inicialmente, após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá, quando necessário, realizar vistoria técnica no local de instalação, com a finalidade de conferir medidas, verificar condições físicas dos ambientes e assegurar a perfeita adequação dos móveis às dimensões existentes. Essa etapa é fundamental para evitar incompatibilidades e garantir a correta execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a fidelidade das medidas utilizadas na fabricação.

Na sequência, a contratada deverá proceder à fabricação dos móveis planejados, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto aos materiais, acabamentos, ferragens e demais componentes, devendo assegurar padrões de qualidade compatíveis com o uso em ambientes de saúde. Concluída a fabricação, caberá à contratada realizar o transporte dos móveis até o Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, utilizando meios adequados que garantam a integridade dos bens durante o deslocamento.

A entrega e montagem dos móveis planejados deverá ser efetuada no Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal pela Administração, devendo a instalação ser realizada por equipe técnica qualificada, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, garantindo a perfeita fixação, nivelamento e funcionamento de todos os componentes. A execução deverá ocorrer de forma organizada, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades do posto de saúde.

Após a conclusão da montagem, será realizado o recebimento provisório, ocasião em que a Administração procederá à verificação inicial quanto à conformidade dos móveis com as especificações contratuais. Constatada a adequação, será emitido o termo de recebimento provisório, iniciando-se o prazo para avaliação detalhada. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da qualidade, funcionalidade e conformidade dos móveis instalados, sendo condição para a aceitação final do objeto. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual deverá realizar, sem custos adicionais, a manutenção corretiva ou substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidades.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, estando sujeita à fiscalização por parte da Administração, que designará gestor e fiscal do contrato para acompanhamento contínuo da execução. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a efetividade, a legalidade e a eficiência da contratação.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

18.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na fabricação, transporte, entrega e instalação dos móveis planejados;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Realizar, quando necessário, a conferência prévia das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis com os espaços físicos existentes;

Efetuar a fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação completa dos móveis planejados, garantindo seu perfeito funcionamento, fixação, nivelamento e acabamento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel, instalações ou a terceiros durante a execução do objeto, promovendo os devidos reparos sem ônus para a Administração

Entregar os móveis em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Garantir os móveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

Fornecer orientações básicas de uso, conservação e limpeza dos móveis, quando aplicável;

Realizar a limpeza do local após a instalação, removendo resíduos e materiais utilizados;

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade





APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: inadequação e insuficiência do mobiliário existente nas salas de vacinação, atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, comprometendo a organização, a segurança sanitária e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da identificação de inadequações estruturais e funcionais nos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, os quais atualmente não dispõem de mobiliário compatível com as exigências operacionais e sanitárias inerentes à prestação de serviços públicos de saúde. Tal situação compromete a organização dos espaços, dificulta o fluxo adequado de trabalho e impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, evidenciando a imprescindibilidade de intervenção por parte da Administração Pública.

Sob a perspectiva legal e administrativa, a contratação encontra fundamento no dever da Administração de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, conforme os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A ausência de mobiliário planejado e tecnicamente adequado configura uma limitação estrutural que impede o pleno desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, tornando necessária a adoção de medidas corretivas que garantam melhores condições de trabalho e maior efetividade na execução das ações assistenciais.

No que tange à sala de vacinação, destaca-se a necessidade de adequação às normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao controle de infecção, organização dos insumos e manutenção de ambientes higienizáveis e seguros. A inexistência de mobiliário adequado dificulta o armazenamento correto de materiais como seringas, agulhas, vacinas e demais insumos, podendo gerar riscos à saúde dos usuários e profissionais, além de comprometer a eficiência dos procedimentos realizados.

No ambiente destinado ao atendimento de emergência, a problemática torna-se ainda mais sensível, tendo em vista que a agilidade e a organização são fatores determinantes para a eficácia dos atendimentos. A disposição inadequada de equipamentos e materiais compromete o tempo de resposta em situações críticas, podendo ocasionar falhas operacionais e riscos à integridade dos pacientes. Assim, a implementação de mobiliário planejado se mostra essencial para garantir melhor aproveitamento do espaço físico e acesso imediato aos insumos necessários.

Em relação à farmácia, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à organização e ao controle eficiente dos medicamentos, considerando critérios técnicos como classificação, validade e condições de armazenamento. A ausência de estruturas adequadas pode resultar em perdas de medicamentos, dificuldades no controle de estoque e atrasos na dispensação, afetando negativamente o atendimento à população e a gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

Diante desse contexto, a contratação de móveis planejados apresenta-se como a solução mais adequada para sanar as deficiências identificadas, proporcionando ambientes organizados, seguros e funcionalmente eficientes. Trata-se de medida indispensável para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a observância das normas sanitárias e para a qualificação dos serviços prestados à população, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens a serem adquiridos e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. Nesse contexto, a contratação deverá assegurar que os móveis planejados atendam integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificidades dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza.

Os móveis planejados deverão ser fornecidos sob medida, conforme as dimensões e características dos ambientes, sendo obrigatória a adequação ao layout físico existente, de modo a garantir o melhor aproveitamento do espaço, a funcionalidade dos ambientes e a ergonomia no uso pelos profissionais de saúde. Para tanto, a contratada deverá, quando necessário, realizar vistoria técnica prévia no local, a fim de conferir medidas e condições estruturais, responsabilizando-se pela perfeita compatibilidade entre os móveis produzidos e os espaços de instalação.

Os materiais utilizados na fabricação dos móveis deverão possuir qualidade comprovada, sendo exigido, no mínimo, o uso de MDF com espessura adequada para ambientes de uso intensivo, com acabamento resistente, superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis a ambientes de saúde. Os componentes estruturais, como dobradiças, corrediças, puxadores e demais ferragens, deverão possuir sistema de amortecimento, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a utilização contínua, sendo vedado o fornecimento de materiais de baixa qualidade ou que comprometam a segurança e a vida útil do mobiliário.

A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados no Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A entrega e montagem deverão ser realizadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração, por meio da emissão da ordem de fornecimento, devendo ocorrer de forma integral, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante autorização expressa do setor competente.

Os bens fornecidos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo que a Administração realizará a verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou quaisquer desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurando-se a plena adequação do objeto às condições contratadas.

Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá assegurar a manutenção da qualidade, funcionamento e integridade estrutural dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de desempenho, sem custos adicionais para o Município.

Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente todas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo que os materiais utilizados sejam adequados para ambientes de saúde, não tóxicos, resistentes e de fácil limpeza, contribuindo para o controle de infecções e a segurança dos usuários e profissionais. Deverá, ainda, manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, em conformidade com as exigências legais vigentes.

Por fim, considerando a necessidade de padronização dos ambientes e a natureza integrada do objeto, a contratação deverá ocorrer sem parcelamento, sendo executada por um único fornecedor, de modo a assegurar uniformidade estética, funcional e técnica dos móveis planejados, bem como facilitar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades específicas dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, bem como a análise das condições atuais do mobiliário existente, identificado como insuficiente ou inadequado para o pleno atendimento das demandas operacionais.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as dimensões físicas dos espaços, o layout funcional dos ambientes e a necessidade de organização dos fluxos de trabalho, observando-se a disposição adequada de insumos, equipamentos e materiais utilizados rotineiramente pelos profissionais de saúde. Ademais, foram analisadas as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, garantindo a coerência entre a necessidade identificada e a solução proposta.

O levantamento também levou em conta a necessidade de padronização dos mobiliários, visando assegurar uniformidade estética, funcional e técnica entre os ambientes, bem como a durabilidade e eficiência dos bens a serem adquiridos. Considerou-se, ainda, a demanda atual de atendimento e a natureza dos serviços prestados, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem de maneira precisa a necessidade real da Administração, sendo suficientes para atender integralmente os ambientes contemplados, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação, assegurando a adequada estruturação das unidades de saúde e a melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual para estes objetos a serem adquiridos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração Pública quanto à adequação, organização e funcionalidade dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca da solução mais vantajosa para o interesse público.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de aquisição de mobiliário padronizado, produzido em escala industrial, amplamente disponível no mercado. Embora essa alternativa presente, em



regra, menor custo inicial e maior facilidade de aquisição, verificou-se que tal solução não atende de forma satisfatória às especificidades dos ambientes de saúde em questão, uma vez que não considera as dimensões exatas dos espaços físicos, nem as necessidades específicas de organização dos insumos e equipamentos. Ademais, o uso de móveis padronizados pode gerar inadequações no layout, comprometendo o fluxo de trabalho, a ergonomia e a eficiência dos atendimentos, além de não atender plenamente às exigências sanitárias aplicáveis.

Outra solução analisada foi a reutilização ou adaptação do mobiliário já existente nas unidades de saúde. Contudo, essa alternativa foi descartada em razão das condições atuais dos móveis, que se mostram insuficientes, desgastados ou inadequados para atender às demandas operacionais e sanitárias dos ambientes. A adaptação desses móveis não garantiria a funcionalidade necessária, podendo inclusive resultar em custos adicionais de manutenção e inadequações estruturais, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de mobiliário modular, que permite certa flexibilidade na composição dos ambientes. No entanto, embora essa alternativa represente uma solução intermediária entre o mobiliário padronizado e o planejado, verificou-se que sua capacidade de adaptação ainda é limitada frente às necessidades específicas dos espaços analisados, especialmente no que se refere ao aproveitamento integral das áreas disponíveis e à organização técnica dos materiais utilizados nos serviços de saúde. Dessa forma, tal solução não se mostrou plenamente adequada para garantir a eficiência operacional desejada.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de móveis planejados sob medida se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que permite a perfeita adequação às dimensões dos ambientes, o melhor aproveitamento dos espaços físicos e a organização eficiente dos insumos e equipamentos. Além disso, os móveis planejados possibilitam a utilização de materiais compatíveis com as exigências sanitárias, com superfícies de fácil higienização e maior durabilidade, contribuindo para a segurança dos usuários e profissionais.

Por fim, a escolha pela aquisição de móveis planejados encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que, embora possa representar investimento inicial superior em relação a outras alternativas, proporciona benefícios significativos a médio e longo prazo, como a redução de custos com manutenção, maior vida útil dos bens e melhoria na qualidade dos serviços prestados. Assim, resta demonstrado que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, sendo tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada às necessidades da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas, estruturas de armazenamento e bancadas com tampos em granito, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A opção pelo agrupamento em lotes justifica-se pela necessidade de padronização dos mobiliários, integração funcional entre os itens e responsabilidade única pela execução, evitando incompatibilidades técnicas e assegurando uniformidade estética e operacional nos ambientes atendidos.

A execução da solução compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto, incluindo a eventual conferência de medidas no local, fabricação dos móveis planejados conforme projeto e especificações, transporte até o Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, entrega, montagem e instalação completa dos mobiliários, bem como a adequação dos elementos estruturais existentes quando necessário, garantindo a perfeita integração dos móveis



aos espaços físicos disponíveis. Todos os custos envolvidos nessas etapas deverão estar inclusos na proposta da contratada, não sendo admitidos ônus adicionais para a Administração. Os materiais a serem utilizados deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis a ambientes de saúde, sendo obrigatória a utilização de MDF de qualidade adequada, ferragens resistentes e sistemas que assegurem durabilidade, funcionalidade e segurança, bem como tampos em granito compatíveis com o uso contínuo e de fácil higienização. A solução deverá garantir superfícies lisas, resistentes e adequadas ao controle de infecção, contribuindo para a segurança dos usuários e profissionais, além de assegurar condições adequadas de armazenamento e organização dos insumos.

A solução proposta visa, ainda, promover a melhoria do fluxo de trabalho dos profissionais de saúde, por meio da adequada disposição dos móveis e equipamentos, facilitando o acesso aos materiais e reduzindo o tempo de execução das atividades. Com isso, espera-se maior eficiência nos atendimentos, redução de riscos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em ambientes críticos como a sala de vacinação e a sala de atendimento de emergência.

Por fim, destaca-se que a solução adotada está plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca atender de forma definitiva e adequada a necessidade identificada, evitando soluções paliativas ou inadequadas. Trata-se, portanto, de medida necessária e viável, capaz de garantir a estruturação adequada dos ambientes de saúde e contribuir diretamente para a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados no âmbito municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que, será estruturada em lotes por ambientes distintos, tal organização possui caráter meramente técnico e operacional. Nesse caso, a divisão em lotes visa exclusivamente agrupar itens correlatos e interdependentes, garantindo a adequada execução do objeto, sem implicar fracionamento da contratação em unidades autônomas passíveis de execução independente.

A natureza dos móveis planejados sob medida exige execução integrada, uma vez que os itens que compõem cada ambiente possuem interdependência funcional, estética e técnica, devendo ser fabricados, fornecidos e instalados de forma conjunta, a fim de assegurar padronização, compatibilidade entre os componentes e pleno atendimento às necessidades da Administração. O eventual parcelamento poderia comprometer a uniformidade dos mobiliários, gerar incompatibilidades entre peças e dificultar a responsabilização pela execução, contrariando os princípios da eficiência e da boa gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de maneira não parcelada, garantindo que a execução do objeto ocorra sob a responsabilidade de um único fornecedor, o que proporciona maior controle por parte da Administração, facilita a fiscalização contratual e assegura a entrega de uma solução completa e integrada. Tal decisão encontra respaldo nos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a não adoção do parcelamento se mostra, neste caso, a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação evidencia os benefícios diretos e indiretos esperados pela Administração Pública a partir da aquisição e instalação de móveis planejados no Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, especialmente no que se refere à melhoria da estrutura física dos ambientes, à qualificação dos serviços prestados e ao atendimento mais eficiente à população. A solução proposta busca promover a adequação dos espaços da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia, proporcionando organização, funcionalidade e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais.

Dentre os resultados esperados, destaca-se a melhoria significativa na organização dos insumos, medicamentos e equipamentos, permitindo a otimização do fluxo de trabalho dos



profissionais de saúde, com redução de tempo nas atividades operacionais e maior agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. A correta disposição dos materiais, aliada à padronização dos ambientes, contribuirá para a diminuição de falhas operacionais, maior controle dos processos internos e melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

Outro resultado relevante consiste no aumento da segurança sanitária dos ambientes, uma vez que os móveis planejados serão confeccionados com materiais adequados, de fácil higienização e compatíveis com as exigências dos órgãos reguladores, contribuindo para o controle de infecções e a redução de riscos à saúde dos pacientes e profissionais. Tal melhoria é especialmente importante em ambientes como sala de vacinação e farmácia, onde o manuseio de insumos sensíveis exige rigor técnico e condições adequadas de armazenamento.

Adicionalmente, espera-se a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, proporcionando ambientes mais organizados, ergonômicos e funcionais, o que impacta positivamente na produtividade e na qualidade das atividades desempenhadas. A valorização do ambiente de trabalho reflete diretamente na motivação dos profissionais e na eficiência da prestação dos serviços, contribuindo para melhores resultados institucionais.

Por fim, a contratação visa garantir maior economicidade a médio e longo prazo, considerando que a aquisição de móveis planejados de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes, manutenções corretivas e adaptações improvisadas. Dessa forma, os resultados pretendidos estão plenamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a entrega de uma solução definitiva, adequada e vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que esta possua capacidade comprovada para a fabricação, fornecimento, entrega e montagem dos móveis planejados destinados ao Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório e nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, proceder à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, inclusive quanto à conferência das medidas no local, verificação da qualidade dos materiais empregados, conformidade da montagem, aceitação dos bens fornecidos e eventual necessidade de substituição de itens em desconformidade, promovendo, se necessário, a capacitação dos servidores envolvidos. Tais medidas são essenciais para garantir a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega do objeto com observância dos padrões de qualidade, funcionalidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua execução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição e instalação completa de móveis planejados, abrangendo todas as etapas necessárias, desde a fabricação até a montagem final nos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza. Dessa forma, trata-se de solução autônoma e suficiente para atendimento da demanda identificada, não havendo necessidade de contratações complementares para que o objeto alcance sua finalidade, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, consistente na aquisição e instalação de móveis planejados para o Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, não apresenta impactos ambientais negativos significativos, uma vez que se trata de fornecimento de bens duráveis, sem geração direta de poluentes, e cuja execução ocorre predominantemente em ambiente interno já existente, não implicando em intervenções ambientais relevantes. Ainda assim, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº



14.133/2021, deverão ser adotadas boas práticas ambientais durante todas as etapas da contratação.

Nesse sentido, a futura contratada deverá utilizar, sempre que possível, materiais provenientes de fontes regulares e certificadas, especialmente no que se refere ao MDF, devendo observar critérios de sustentabilidade na escolha de insumos e processos produtivos. Além disso, deverá promover a correta destinação de resíduos gerados durante a fabricação, transporte e instalação dos móveis, incluindo sobras de materiais, embalagens e demais descartes, garantindo o atendimento à legislação ambiental vigente e evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Adicionalmente, a escolha por móveis planejados contribui indiretamente para a redução de impactos ambientais, uma vez que permite melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade dos bens e menor necessidade de substituições frequentes, reduzindo o consumo de recursos naturais ao longo do tempo. Dessa forma, a contratação apresenta potencial de impacto ambiental positivo, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, considerando que a solução proposta — aquisição de móveis planejados sob medida destinados à sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza — atende de forma integral à necessidade identificada pela Administração Pública, promovendo a adequada estruturação dos ambientes e contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

Sob o ponto de vista técnico, verifica-se que o objeto da contratação possui ampla disponibilidade no mercado, sendo comum a existência de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados com características compatíveis às exigências estabelecidas pela Administração. Os materiais empregados, como MDF de qualidade adequada, ferragens resistentes e tampos em granito, são amplamente comercializados e atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a ambientes de saúde, o que assegura a viabilidade técnica da solução. Ademais, a customização dos móveis permite sua perfeita adequação às dimensões dos espaços existentes, garantindo funcionalidade, ergonomia e organização dos ambientes.

No que se refere ao aspecto operacional, a execução do objeto apresenta baixo grau de complexidade, sendo composta por etapas bem definidas e amplamente dominadas pelo mercado fornecedor, tais como medição, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários. A execução dessas etapas pode ser facilmente acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, não havendo necessidade de intervenções estruturais significativas nos ambientes do Posto de Saúde. Dessa forma, a implementação da solução não compromete a continuidade dos serviços públicos e pode ser realizada de maneira eficiente e controlada.

Sob a ótica econômica, a contratação demonstra-se vantajosa, uma vez que a aquisição de móveis planejados representa investimento com retorno a médio e longo prazo, considerando sua durabilidade, resistência e adequação às necessidades específicas dos ambientes. A escolha de materiais de qualidade reduz a necessidade de manutenções corretivas e substituições frequentes, evitando gastos recorrentes e contribuindo para a economicidade da contratação. Além disso, a realização de pesquisa de preços junto ao mercado possibilita a definição de valores compatíveis com a realidade econômica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, sob o aspecto legal, a contratação encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos requisitos de planejamento, motivação e definição clara do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade licitatória adequada, bem como a definição dos critérios de julgamento e das condições de execução, garante a regularidade do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada, reunindo todas as



condições necessárias para sua realização e contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Atraso na entrega e montagem dos móveis	Média	Alta	Comprometimento do funcionamento dos ambientes e prejuízo ao atendimento à população	Definição clara de prazo (até 15 dias), previsão de penalidades e acompanhamento da execução	Aplicação de sanções contratuais, notificação formal e eventual rescisão contratual
Fornecimento de materiais de baixa qualidade	Média	Alta	Redução da vida útil dos móveis, necessidade de substituição e prejuízo ao erário	Especificações técnicas detalhadas e fiscalização rigorosa no recebimento	Rejeição do material, exigência de substituição e aplicação de penalidades
Incompatibilidade dos móveis com o espaço físico	Baixa	Alta	Impossibilidade de instalação adequada, retrabalho e atraso na execução	Exigência de vistoria prévia e conferência de medidas pela contratada	Ajustes corretivos por conta da contratada e readequação sem ônus para a Administração
Falhas na montagem e instalação	Média	Média	Danos aos móveis, comprometimento da funcionalidade e riscos à segurança	Exigência de equipe técnica qualificada e fiscalização durante a instalação	Correção imediata das falhas, substituição de peças danificadas e aplicação de penalidades
Não atendimento às normas sanitárias	Baixa	Alta	Risco à saúde dos usuários e profissionais, possível interdição do ambiente	Definição de materiais adequados e exigência de conformidade com normas sanitárias	Substituição dos itens inadequados e comunicação aos órgãos competentes, se necessário
Problemas durante o período de garantia	Média	Média	Custos adicionais e prejuízo à continuidade do uso dos móveis	Exigência de garantia mínima de 12 meses e cláusulas contratuais claras	Acionamento da garantia, reparo ou substituição dos móveis sem ônus
Descontinuidade da empresa contratada	Baixa	Alta	Interrupção do fornecimento e atraso na conclusão do objeto	Verificação da regularidade fiscal, jurídica e econômica da empresa	Rescisão contratual e convocação do próximo classificado
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Média	Aceitação de produtos inadequados e prejuízo à Administração	Designação formal de gestor e fiscal capacitados	Reavaliação dos itens recebidos, correção de falhas e responsabilização dos envolvidos

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO II
PREGÃO Nº 019/2026****MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafetal do Sul/PR., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:**CNPJ:****Endereço:****Telefone/fax:****Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **019/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **019/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXX, Nº XXX na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Cafezal do Sul Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **019/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo armários, balcões, gôndolas e demais estruturas em MDF, destinados à adequação e organização dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, no Município de Cafezal do Sul/PR.
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos com base na necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens a serem fornecidos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação deverá garantir que os móveis planejados atendam integralmente às especificações técnicas definidas, bem como às exigências operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as particularidades dos ambientes da sala de vacinação, sala de atendimento de emergência e farmácia do Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza.
- 2.2.** Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, observando rigorosamente as dimensões e características dos espaços físicos, de modo a assegurar o melhor aproveitamento dos ambientes, funcionalidade, ergonomia e organização. Para tanto, a contratada deverá, quando necessário, realizar a conferência prévia das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre os móveis produzidos e os ambientes existentes, evitando falhas de adequação ou necessidade de retrabalho.
- 2.3.** Os materiais utilizados na fabricação deverão possuir qualidade comprovada, sendo exigido, no mínimo, MDF com espessura adequada para uso em ambientes de saúde, fundo em material resistente, ferragens de alto desempenho, como dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas e puxadores reforçados, além de tampos em granito compatíveis com uso contínuo. As superfícies deverão ser lisas, resistentes e de fácil higienização, atendendo às exigências sanitárias e contribuindo para o controle de infecções e segurança dos usuários e profissionais.
- 2.4.** A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis no Posto de Saúde Manoel Gomes de Souza, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os insumos necessários para



a completa execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A entrega e montagem deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal, devendo ser realizadas de forma integral, não sendo admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração.

- 2.5. Os bens fornecidos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo que a Administração realizará a verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas desconformidades, vícios ou defeitos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 2.6. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá assegurar a manutenção da qualidade e funcionalidade dos bens, promovendo o reparo ou substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, sem custos adicionais para o Município. Tal exigência visa assegurar a durabilidade dos bens e a economicidade da contratação.
- 2.7. Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo que os materiais utilizados sejam adequados para ambientes de saúde, não tóxicos, resistentes e de fácil limpeza. Deverá ainda manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 2.8. Por fim, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de padronização dos ambientes, a contratação não será parcelada, devendo ser executada por um único fornecedor, assegurando uniformidade estética, funcional e técnica dos móveis planejados, bem como maior controle e eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização

- 2.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 4.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.7. Gestor do Contrato

- 4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação,



o valor TOTAL de R\$... (...).

- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
 - 2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
 - 2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;
 - 9.2.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
 - 9.2.4. Caberá ainda a Contratada:
 - 9.2.4.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
 - 9.2.4.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
 - 9.2.4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - 9.2.4.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
 - 9.2.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 9.2.4.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - 9.2.4.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
 - 9.2.4.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
 - 9.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;





- 9.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



- que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. **moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. **compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente os móveis planejados fornecidos, incluindo estrutura, ferragens, acessórios, tampos, acabamentos, montagem e instalação.
- 13.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação, desalinhamentos, desprendimentos de revestimentos, mau funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, puxadores ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a funcionalidade, segurança, durabilidade ou estética dos bens fornecidos.
- 13.3. Identificada qualquer irregularidade, a contratada deverá, após formalmente notificada pela Administração, promover o reparo, ajuste, substituição parcial ou integral do item defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- 13.4. A garantia deverá abranger todas as despesas necessárias à correção dos defeitos, incluindo mão de obra, transporte, retirada, reinstalação, substituição de peças, materiais e quaisquer outros custos relacionados à perfeita recomposição do objeto contratado.
- 13.5. Caso a contratada não realize os reparos ou substituições no prazo estipulado, a Administração poderá executar os serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no contrato.
- 13.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, solidez, segurança, durabilidade e qualidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação civil, consumerista e da Lei nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 2.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

**17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafezal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

